PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.001, de 02 de dezembro de 1986

Atualiza o valor-referência para o exercício de 1987 e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica determinado que o valor-referência para o exercício de 1987, será de Cz$ 328,38 (Trezentos e vinte e oito - cruzados e trinta e oito centavos) de acordo com o coeficiente estabelecido pelo Governo da União (Decreto nº 92.589, de 25 de abril de 1986, publicado no D.O.U. em 28/04/1986)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1986

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador